

# OFERTA AO PÚBLICO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PRÓPRIO

## – REGULAMENTO –

A UNISYS-PREVI – ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (UNISYS-PREVI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.245.392/0001-82, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Teixeira de Freitas, n. 31, 14º andar, Lapa, CEP 20021-350, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, *ad referendum* do Conselho Deliberativo (art. 16, alínea “e”, do Estatuto Social), comunica, nos termos do art. 429 do Código Civil (Lei n. 10.406/2004), que disponibiliza imóvel de sua propriedade, a seguir caracterizado, com o fim específico de alienação, até o dia 31/12/2012, dentro das condições constantes deste Regulamento de Oferta ao Público (“ROP”):

### 1. DO IMÓVEL OFERTADO A VENDA

1.1. Imóvel constante da Matrícula n.º 10.076, do Livro n.º 2-AL, do 1º (Primeiro) Ofício do Registro Geral de Imóveis do Município de Angra dos Reis, no estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 02.17.022.4371.0001 - (MP), sito à Rua Arcebispo Santos, 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.900-000, constituído pela Unidade 03 do Residencial VI (Edifício Antares IV), do empreendimento denominado “Angra Green Coast – Residence Service e Marina”, com área privativa de 68,84 m<sup>2</sup> e a fração ideal de 0,004556 do respectivo terreno, Duplex, constituído por um quarto, uma suíte, dois banheiros, varanda, uma sala, além de duas vagas de garagem, uma para automóveis, e outra seca para barcos de até 48 pés, e ainda possuir vasta área de lazer com piscina, sauna, hidromassagem, marina, churrasqueira, e academia de ginástica. Foreiro ao domínio da União, situado no Km 102 da Rodovia BR 101, no local denominado Saquinho do Itapirapoã, Baía da Ribeira, 2º Distrito do Município de Angra dos Reis, no estado do Rio de Janeiro.

1.2. Cláusula “Ad corpus”: a venda far-se-á em caráter “*ad corpus*” e no estado em que se encontrar o imóvel, sendo que as áreas mencionadas na matrícula, carnês de IPTU, certidões e outros, são meramente enunciativas (§ 3º do art. 500 do Código Civil). Desta forma, o interessado comprador comprará o imóvel como este se apresenta como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras metragens, não podendo, por conseguinte, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação do bem, vedada qualquer reclamação ou pleito de abatimento/ressarcimento do preço de venda.

1.3. Situação do imóvel: desocupado.

1.4. Do valor de avaliação: Para fins de lance mínimo, o imóvel ofertado à alienação tem valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a partir do qual serão consideradas as propostas.

### 2. DA VENDA E DA PROPOSTA

2.1. A alienação do imóvel será efetuada por meio de venda direta, a partir da avaliação de propostas entregues pelos interessados, que se manifestarem nas condições descritas neste regulamento.

2.2.A alienação do imóvel será efetuada por meio de venda direta, a partir da avaliação de propostas entregues pelos interessados, que se manifestarem nas condições descritas no presente regulamento.

2.3. As propostas de compra serão entregues obrigatoriamente no endereço informado por este ROP, até o dia **20/10/2012** (data esta que se refere ao termo final para recebimento da proposta no endereço indicado, sendo de responsabilidade e risco exclusivos do interessado a utilização dos correios, independentemente, portanto, a data de postagem).

2.3.1. Os envelopes deverão ser enviados pelos correios ou entregues em mãos (mediante recibo no local), obrigatoriamente no endereço a seguir especificado e em horário comercial, contendo o assunto e o objeto na forma abaixo, sob pena de desqualificação da proposta:

**JUNQUEIRA DE CARVALHO & MURGEL Advogados**

**Av. Paulista, 807 - conj. 1822 - Bela Vista**

**CEP: 01.311-100**

**REFERENTE: ROP – Mat.10.076**

2.4.Não serão considerados os documentos e propostas enviados via fax e/ou e-mail.

2.5.A UNISYS-PREVI analisará apenas a proposta formalizada por escrito e encaminhada diretamente pelo interessado comprador (ou seu representante legal devidamente constituído) na forma do item 2 e seguintes, dentro das condições e prazos previstos neste ROP.

2.6.A proposta será apresentada em via única, datilografada, digitada ou em letras de forma, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade e com todas as páginas rubricadas e numeradas, em envelope lacrado, identificado na forma do item 2.3 supra, acompanhado de cópia autenticadas dos seguintes documentos e informações, em atenção à Lei Federal n. 9.613/98 e Instrução Normativa n. 26, de 1º de setembro de 2008, da Secretaria de Previdência Complementar (atual Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC)/Ministério da Previdência Social (“MPS”) – IN 26/2008-MPS:

2.6.1. Se pessoa natural (pessoa “física”):

a) Cédula de identidade, com indicação da natureza e número do documento de identificação, nome do órgão expedidor e data de expedição, além de indicar o nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação e nome do cônjuge;

a.1) Declinar seu enquadramento, se for o caso, na condição de pessoa politicamente exposta, na forma da IN 26/2008 – MPS;

a.2) Caso se declare solteiro, a pessoa “física” obrigar-se-á a firmar declaração de inexistência de União Estável;

c) Cadastro da Pessoa Física (CPF);

d) Procuração, se o interessado se fizer representar por procurador, inclusive corretor de imóveis, e seus respectivos documentos;

d.1) Caso o procurador venha a ser corretor de imóveis, deverá o corretor apresentar, além da procuração que lhe outorgue os poderes de representação, cópia

de seu registro profissional no Conselho Profissional, cópia de sua identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de próprio punho de que está ciente de que nenhuma remuneração/comissão lhe será devida pela UNISYS-PREVI;

- e) Comprovante de endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e código de endereçamento postal – CEP), acompanhados dos números de telefone;
- f) Documento ou declaração assinada pelo proponente, atestando a ocupação profissional.

#### 2.6.2. Se pessoa jurídica:

- a) Contrato Social (ou Estatuto) e última alteração (se consolidada a última alteração, dispensa-se a apresentação do contrato social), acompanhadas dos documentos probantes da qualidade de administradores e/ou procuradores, bem como daqueles que comprovem a qualidade de controlador da sociedade;
  - a.1) Denominação ou razão social de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas;
  - b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e NIRE (Número de Identificação do Registro Empresarial);
  - c) Procuração, se o interessado se fizer representar por procurador (inclusive, corretor de imóveis), e/ou ata de assembléia que nomeou os administradores/representantes legais;
    - c.1) Caso o procurador venha a ser corretor de imóveis, deverá o corretor apresentar, além da procuração que lhe outorgue os poderes de representação, cópia de seu registro profissional no Conselho Profissional, cópia de sua identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de próprio punho de que está ciente de que nenhuma remuneração/comissão lhe será devida pela UNISYS-PREVI;
  - e) Comprovante de endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e código de endereçamento postal – CEP), acompanhados dos números de telefone;
  - f) Indicação da principal atividade desenvolvida.

2.6.3. Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

2.6.4. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item 2.3 importará na inabilitação do interessado.

2.6.5. Não serão aceitas propostas para o mesmo imóvel apresentadas *de per si* por cônjuges ou companheiros, observado o item 6.7, “a”.

2.7. A proposta deverá ter a concordância de pagamento de um sinal, para os fins dos itens 5 e 7 deste ROP, correspondente a 10% do valor ofertado pelo imóvel por ocasião da vitória do interessado no certame e, como tal, será considerada para efeito de julgamento pela Comissão Julgadora ou pela Diretoria competente da UNISYS-PREVI (item 9.7).

2.8. A apresentação de proposta pelo interessado não gera nenhum compromisso de venda por parte da UNISYS-PREVI, que se reserva no direito de não efetivar a venda, acolhendo ou recusando a oferta por critérios próprios, que a seu juízo resguarde os seus interesses.

- 2.9. Sem prejuízo da prerrogativa descrita no *caput*, em atenção à IN 26/2008-MPS, será obrigatória a autorização prévia das alçadas superiores da UNISYS-PREVI para estabelecimento de relação de negócios com “pessoa politicamente exposta”, sendo que eventual não aprovação e impedimento à concretização da venda não gerará qualquer direito ao participante e qualquer responsabilidade ou obrigação por parte da UNISYS-PREVI.
- 2.10. A venda objeto deste ROP é global, unitária e indivisível, de modo que não haverá venda de frações ideais isoladamente, e eventuais propostas que não se dirijam à aquisição integral do imóvel descrito em 1.1 serão inabilitadas de plano.

### **3. DOS PARTICIPANTES**

- 3.1. Poderão participar da comercialização regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, desde que atendam às condições previstas neste Regulamento.
- 3.2. Não poderão figurar como interessados e concorrer no certame entes não personalizados (consórcios, grupos, condomínios, espólio, etc.), empregado, prestador de serviço autônomo, salvo corretores de imóveis (observado o item 2.5), ou dirigente da UNISYS-PREVI (bem como de sua patrocinadora) responsável pela venda, membros da eventual Comissão Julgadora e a entidade e o agente responsável pela avaliação do imóvel objeto da alienação (caso existam).

### **4. DO PREÇO DE VENDA E DAS RESPONSABILIDADES**

- 4.1. O preço da venda será obtido a partir do valor mínimo constante do item 1.4 supra, não se admitindo, em hipótese alguma, a venda por valor inferior ao mínimo.
- 4.1.1. O preço será corrigido monetariamente até a data do pagamento, sendo que o interessado obrigar-se-á pelo valor atualizado à época do pagamento e não exatamente pelo valor constante de sua proposta.
- 4.2. A incidência dos tributos e taxas na venda do imóvel pautar-se-á na legislação tributária vigente, em âmbito nacional e/ou local, sendo certo que o ITBI, despesas com a outorga da escritura e/ou promessa de compra e venda, bem como o registro dos instrumentos firmados, deverão ser arcados exclusivamente pelo interessado comprador.
- 4.3. O interessado comprador reconhece que a UNISYS-PREVI não é responsável por qualquer obrigação além daquelas previstas no presente ROP e que o comprador passará a ser o único e exclusivo responsável relativamente ao imóvel adquirido/compromissado, inclusive tributos e despesas a ele pertinentes, a partir da escritura pública.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SANÇÕES**

- 5.1. O pagamento será efetuado à vista, na forma disposta no item 7.3. infra.

5.2. Por ocasião da aceitação provisória da proposta (homologação), que será comunicada ao interessado mediante divulgação do resultado (através da rede mundial de computadores, *internet* - [www.unisysprevi.com.br](http://www.unisysprevi.com.br)), será exigido, como caução e início de pagamento, o depósito do valor do sinal em até 48 (quarenta e oito) horas da data da divulgação (excluído o dia da divulgação).

5.2.1. O não pagamento do sinal ou do preço poderá ensejar, a critério da UNISYS-PREVI, a resolução de pleno direito do negócio jurídico, sendo desclassificado automaticamente o então comprador inadimplente, que incorrerá nas penas contratuais e legais, sendo que, na hipótese de ter pago o sinal, o perderá, a título de multa compensatória em favor da UNISYS-PREVI, sem prejuízo de indenização suplementar por perdas e danos (inclusive danos morais), devida em qualquer caso.

5.3. A não observância do disposto no subitem 5.2.1 supra implicará o não conhecimento da proposta e a sumária exclusão do certame.

5.4. Todos os valores envolvidos na proposta e na compra e venda serão atualizados pela variação relativa do INPC, *pro rata die*, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, até o seu efetivo pagamento, independentemente do prazo transcorrido, sendo que, à falta de tal índice, aplicar-se-á o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, também acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

5.5. Na oportunidade em que for formalizada a compra e venda (item 7.3 infra) por meio da assinatura de Escritura de Compra e Venda do imóvel, o valor pago pelo comprador interessado a título de sinal, conforme disposto no subitem 5.2, constituir-se-á em parte do pagamento da operação à vista.

5.6. Caso a compra e venda não se concretize por evento alheio à vontade do interessado comprador, por exercício de prerrogativa da UNISYS-PREVI, inclusive em caso de não aprovação pela alçada superior da UNISYS-PREVI, em hipótese de interessado considerado “pessoa politicamente exposta”, ou por fato para o qual a UNISYS-PREVI não concorra, o negócio reputar-se-á resolvido, de pleno direito, e o valor nominal pago a título de sinal será devolvido, sem juros e sem correção.

5.7. O descumprimento de qualquer obrigação por parte do interessado comprador facultará à UNISYS-PREVI buscar a resolução do contrato, mediante notificação na forma da lei, ou, a sua escolha e livre critério, a execução forçada da obrigação ou do contrato como um todo, ressalvada, em ambas, a cobrança dos créditos e de indenização por perdas e danos e das sanções penais.

5.7.1. No caso de atraso no pagamento, este será acrescido de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração *pro rata die*, bem como com a incidência de atualização monetária de acordo com a variação relativa do INPC, ocorrida entre o atraso até a data do efetivo pagamento.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

- 6.1. A UNISYS-PREVI procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas para o imóvel objeto do presente regulamento, os quais serão analisadas pela Comissão Avaliadora instituída pelos representantes da vendedora.
- 6.2. A mencionada reunião não excederá a 15 (quinze) dias úteis do termo final para apresentação das propostas e sua decisão será divulgada através da página na *internet* da UNISYS-PREVI ([www.unisysprevi.com.br](http://www.unisysprevi.com.br)).
- 6.3. Poderão ocorrer várias reuniões, em função do número de propostas recebidas, da complexidade das propostas e a critério e conveniência da UNISYS-PREVI, sendo certo que a finalização do procedimento de julgamento dar-se-á no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do termo final para apresentação das propostas.
- 6.4. A UNISYS-PREVI terá ampla liberdade para decidir qual a melhor proposta e para declará-la vencedora, resguardando-se a fonte e o sigilo desta decisão. Poderá, assim, recusar a(s) proposta(s) que, eventualmente, deixar de atender aos seus interesses, ainda que enquadradas nas condições gerais deste ROP.
- 6.5. A proposta vencedora, em conformidade com o item 4.2, será previamente e provisoriamente homologada pela Comissão Julgadora e/ou Diretoria da UNISYS-PREVI, e, ato contínuo, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores ([www.unisysprevi.com.br](http://www.unisysprevi.com.br)).
- 6.6. A proposta é irrevogável, irretroatável, irrevogável e obriga o proponente e seus sucessores.
- 6.7. O interessado comprador terá a sua proposta desclassificada quando:
  - a) Apresentar mais de uma proposta para o imóvel. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas;
  - b) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel;
  - c) Condicionar sua proposta ou quaisquer outras condições não previstas neste ROP;
  - d) Apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras ou emendas;
  - e) Não observar as demais condições e obrigações estabelecidas neste ROP, inclusive no que toca à documentação descrita em 2.6 e respectivos subitens;
  - f) Não realizar o pagamento do sinal (item 5.2.1 supra) ou preço (item 7 infra);
  - g) Em sendo “pessoa politicamente exposta”, o negócio jurídico não receber a autorização prévia das alçadas superiores da UNISYS-PREVI ou se façam presentes hipóteses dos artigos 1º a 8º da Lei n. 9.613/98.
- 6.8. Sem prejuízo de outras disposições deste ROP, se não efetuar o valor do sinal ou dos pagamentos a seu cargo – também na forma deste ROP, ou, ainda, pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura, a venda poderá ser transferida, a critério da UNISYS-PREVI, sucessivamente, aos interessados remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

## **7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO**

7.1. Após a homologação provisória do resultado e sua publicação na forma do item 6.5 supra (“Edital de Homologação Provisória”), a proposta reputar-se-á aceita e o resultado será definitivamente homologado, com nova publicação (“Edital de Homologação Definitiva”), devendo ser o negócio jurídico formalizado mediante lavratura de escritura pública de compra e venda, perante o cartório competente.

7.2. Ocorrida a divulgação do resultado final na forma do item 7.1, iniciarão para o vencedor os prazos discriminados abaixo, independente das demais obrigações deste ROP, para as seguintes providências:

7.2.1. O pagamento do sinal, correspondente a 10% do preço ofertado, deverá ser efetuado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas do dia da divulgação do resultado, excluindo-se o dia da publicação.

7.2.2. 10 (dez) dias corridos, para realização do pagamento do preço proposto, à vista, compensada a parcela antecipada a título de entrada/sinal, mediante transferência eletrônica bancária ou cheque administrativo, e, **então, as partes acordarão a data**, para assinar, no cartório, a escritura de compra e venda do imóvel, cuja minuta será elaborada pela UNISYS-PREVI, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente/vencedor.

7.2.3. Lavrada a escritura pública de compra e venda, da qual o presente ROP será parte integrante, o adquirente/vencedor obriga-se a levar a escritura a registro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da lavratura, sob pena de ser compelido a fazê-lo judicialmente;

7.2.4. O não pagamento do preço à vista, na forma do item 7.2.2., no tempo previsto, acarretará a incidência de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o preço devido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro-rata-die*, e correção monetária pelo INPC-IBGE, além de franquear à UNISYS-PREVI considerar resolvido o negócio jurídico, de pleno direito, **facultando à UNISYS-PREVI a retenção do valor pago a título de sinal.**

7.3. A entrega das chaves e a consequente imissão na posse do imóvel dar-se-ão no **ato da comprovação do depósito do valor integral de compra e venda, conforme item 7.2.2.**

## **8. DA VISITA AO IMÓVEL**

8.1 O interessado comprador, antes de apresentar sua proposta formal de compra, poderá visitar e inspecionar o imóvel, para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra, bem como da sua utilização e ocupação, nas datas de **27/10/2012 e 28/10/2012 ou em outra data especificada no sítio da UNISYS-PREVI, [www.unisysprevi.com.br](http://www.unisysprevi.com.br),** em horário pré-agendado, por meio do endereço de e-mail: [imovelangra@jcmb.adv.br](mailto:imovelangra@jcmb.adv.br), acompanhado por um representante da Vendedora.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A apresentação de proposta caracteriza a plena e irrestrita aceitação, pelos proponentes (interessados compradores), de todos os termos e condições deste ROP, sendo que os interessados reconhecem e declaram que, ao aceitarem participar do certame, a rejeição da proposta não constituirá motivo para que o(s) interessado(s) pleiteie(m) perdas e danos ou qualquer outro motivo que tiver lastreado a decisão da UNISYS-PREVI, tampouco poderão alegar desinformação ou desconhecimento de qualquer regra ou procedimento.
- 9.2. O interessado comprador deverá se certificar previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, às quais estará obrigado a respeitar por força da compra do imóvel, bem como deverá se certificar das condições de ocupação e posse, existência de fundo de comércio ou estabelecimento empresarial, sob sua conta e risco.
- 9.3. Serão de responsabilidade do interessado comprador todas as despesas a qualquer título, causa e tempo decorrentes da elaboração da proposta objeto do presente ROP e da participação no certame.
- 9.4. Nos termos do artigo 429, parágrafo único, do Código Civil, é possível a revogação desta Oferta ao Público pelas mesmas vias em que está sendo divulgado (ou seja, pela divulgação na internet, através do sítio [www.unisysprevi.com.br](http://www.unisysprevi.com.br)), de modo que poderá a UNISYS-PREVI, ao seu critério e oportunidade, anular, no todo ou em parte, ou suspender o presente ROP, sem que caiba aos interessados compradores qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação de qualquer natureza, mediante simples aviso.
- 9.4.1. Também inexistirá qualquer direito à indenização ou à venda do imóvel ao participante do certame, caso se trate de impossibilidade advinda de decisão tomada pelo Conselho Deliberativo da UNISYS-PREVI em atendimento à legislação aplicável, Lei n. 9.613/98 e **IN 26/2008-MPS** ou de exercício de direito de preferência.
- 9.5. Os casos omissos serão dirimidos pela UNISYS-PREVI e analisados à luz da legislação civil em vigor, especialmente, do Código Civil.
- 9.6. Dúvidas remanescentes à leitura deste ROP poderão ser esclarecidas, desde que sejam encaminhadas por escrito, mencionando o número desta Oferta ao Público e encaminhadas à Comissão Julgadora, até as 15 horas do dia **19/11/2012**.
- 9.7. A designação de Comissão Julgadora ou a indicação da Diretoria que irá responder pelo certame será feita no momento da divulgação do presente ROP, pelo mesmo modo e periodicidade.
- 9.8. As informações relativas a procedimentos que não estejam descritos no presente ROP constarão da nota que divulgar o resultado, que explicitará, inclusive, a ordem de classificação dos interessados no certame.

- 9.9. Fica vedado ao interessado comprador, por si ou por terceiros, direta ou indiretamente, durante o certame (prazo que se inicia com a divulgação da oferta), o contato direto com outras áreas da UNISYS-PREVI, no que se refere a quaisquer esclarecimentos relativos a este processo.
- 9.10. A presente Oferta Pública é válida, se não revogada ou suspensa até o termo final de apresentação das propostas, caso não sejam apresentadas propostas ou caso sejam, até a assinatura da escritura definitiva.
- 9.11. A UNISYS-PREVI reserva-se o direito de emitir aditamentos, rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer das partes, termos ou condições do presente ROP.
- 9.12. O interessado comprador, caso tome conhecimento de algum impedimento aos participantes ou de algo que os torne inábeis ao certame, poderá realizar comunicação formal à Comissão Julgadora, que tomará as providências cabíveis.
- 9.13. As propostas e os direitos decorrentes do presente ROP são intransferíveis e inegociáveis, não sendo oponível à UNISYS-PREVI nenhuma eventual cessão ou nenhum eventual negócio jurídico, de qual cunho for (contratual, societário, etc.), tendente a transferir os direitos inerentes à proposta apresentada, sem prejuízo do constante em 6.6, quando se tratar de pessoa “física”.
- 9.14. Considerando a imposição legal contida na Lei n. 9.613/98 e IN 26/2008-MPS, oponível à UNISYS-PREVI – art. 9º, parágrafo único, inciso II da Lei citada – no sentido de reprimir crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, a UNISYS-PREVI observará rigorosamente os ditames e procedimentos legais e normativos em questão e promoverá, por consequência, na mais estrita boa-fé, todos os registros, cadastros e comunicações de estilo aos órgãos competentes (“COAF” e “PREVIC”, Conselho de Controle de Atividades Financeiras e Secretaria Superintendência Nacional de Previdência Complementar, respectivamente).
- 9.15. A escritura pública de compra e venda será lavrada em Registro de Notas da Comarca de Angra dos Reis/RJ, a partir de minuta elaborada pela UNISYS-PREVI, de acordo com o presente ROP e com a legislação em vigor, sendo que a apresentação de proposta implica aceitação irrevogável e irretratável pelo participante também aos termos da escritura.
- 9.16. A UNISYS-PREVI não é e não será responsável, em qualquer hipótese, por pagamento de qualquer despesa, honorários ou comissão, de qualquer profissional, autônomo ou não, ou de pessoa jurídica especializada (tais como, mas sem se limitar, advogados, engenheiros avaliadores, corretores, agentes, representantes comerciais, auditores, etc.), contratada(s) pelos interessados para fazerem parte do certame ou para formulação de suas propostas.
- 9.17. Maiores informações sobre o imóvel, bem como condições de venda poderão ser obtidas por meio do telefone (11) 3286.0532 ou pelo endereço de e-mail [imovelangra@jcmb.adv.br](mailto:imovelangra@jcmb.adv.br).

## **10. DO FORO COMPETENTE**

- 10.1 O foro competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas decorrentes desta Oferta ao Público de Alienação de Imóvel Próprio é o do Estado do Rio de Janeiro, Comarca de Angra dos Reis, renunciando os envolvidos a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.